REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL

CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTO ALEGRE

2014

Centro Universitário METODISTA IPA

# HISTÓRICO DE REVISÕES DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

| Revisão | Alteração | Data |
|---|---|---|
| | Emissão inicial do documento, elaborado em conjunto com a revisão do projeto pedagógico do curso e realização do TCC em um semestre. | 17/10/2013 |
| 001 | Revisão do documento, considerando melhorias e ajustes a partir de sugestões dos professores responsáveis pelo estágio e consolidação no NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo. | 11/06/2014 |

Centro Universitário METODISTA IPA

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO I .....
**DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS** .....3
CAPÍTULO II .....
**CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO** .....3
CAPÍTULO III .....
**DO DESENVOLVIMENTO** .....5
CAPÍTULO IV .....
**DA AVALIAÇÃO** .....5
CAPÍTULO V .....
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** .....6

CAPÍTULO I

## DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Estágio Supervisionado, determinado pelas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação, trata-se de componente curricular obrigatório a ser realizado pelo/a estudante podendo contemplar diferentes modalidades de operacionalização.

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado visa proporcionar ao/à estudante um relacionamento mais estreito entre o plano didático e a realidade profissional por meio de exercícios práticos, levados a efeito junto aos laboratórios e/ou escritórios do Centro Universitário Metodista – IPA, empresas públicas ou privadas, denominados doravante de Unidade Concedente.

**Art. 3º.** Com o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, o/a aluno/a terá a oportunidade de participar efetivamente da experiência profissional, colaborando na realização de trabalhos executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados/as, Arquiteto/a ou Engenheiro/a Civil, junto aos órgãos profissionais competentes ou por docentes em casos de desenvolvimento de pesquisa científica.

**Parágrafo Único** – A possibilidade do aproveitamento de atividades estritamente acadêmicas para o Estágio Supervisionado será definida de forma independente pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO II

## CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO

**Art. 4º.** Será exigido termo de compromisso de estágio, estabelecendo a relação jurídica especial existente entre o/a estagiário/a e a unidade concedente, decorrente de convênio de estágio curricular supervisionado existente entre o Centro Universitário Metodista – IPA e a unidade concedente ou agente(s) integrador(es). O termo de compromisso de estágio terá por função:

a) Formalizar por escrito a aceitação do/a estagiário/a pela Unidade Concedente, bem como indicação por parte desta, de profissional responsável pela orientação do estágio, obrigatoriamente Arquiteto/a ou Engenheiro/a Civil.

b) Especificar o prazo de vigência do contrato de estágio, bem como o horário de atuação do/a estagiário/a, seus direitos, deveres, e demais procedimentos a serem observados.

c) Estabelecer as condições fixadas pela instituição de ensino, bem como as normas estabelecidas pela unidade concedente, a serem cumpridas pelo/a estagiário/a.

d) Determinar os termos de cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais proporcionados por seguradora contratada pelo Centro Universitário Metodista – IPA para atender ao disposto no artigo 9º da Lei n° 11.788/2008.

**Art. 5º.** No início de suas atividades de estágio, o/a aluno/a deverá apresentar, por escrito, o plano de trabalho a ser executado, acompanhado pelo respectivo cronograma previsto para desenvolvimento das atividades na unidade concedente.

**Parágrafo Único –** O/A estudante poderá estagiar em unidade concedente atuando nas diversas áreas correlatas da atividade profissional, tanto no setor público como privado.

**Art. 6º.** As atividades de estágio deverão transcorrer de modo a não prejudicar o desempenho discente. A carga horária máxima permitida para estágio será de 30 (trinta) horas semanais. Acima dessa carga horária não será reconhecido e computado pela instituição para fins de integralização ao histórico escolar como atividade de estágio.

§ 1° Fica o/a estagiário/a proibido/a de exercer carga horária superior às 30 (trinta) horas semanais.

§ 2° O/A estudante poderá ter vínculo empregatício com a unidade concedente na qual estagia, desde que realize o estágio em setor distinto daquele onde realiza suas atividades profissionais ordinárias.

§ 3° Caso o/a estagiário/a que inicialmente não tinha vínculo empregatício com a unidade concedente venha a ser contratado/a pela mesma, automaticamente deverá ser rescindido o contrato de estágio e interrompida a computação do prazo de estágio a partir daquele momento.

**Art. 7º.** O estabelecimento da oferta de carga horária de Estágio Supervisionado deve considerar a realização de no mínimo 70% da carga horária total do curso, contemplando obrigatoriamente todas as disciplinas até o quarto semestre da matriz curricular.

**Art. 8º.** O/A estudante poderá estagiar em um mesmo local por um período mínimo de 1 (um) mês e por um período máximo de 18 (dezoito) meses, devendo após esse período, o/a estagiário/a desligar-se da unidade concedente.

§ 1° Caso seja do interesse do/a estudante seguir estagiando junto à unidade concedente, o/a mesmo/a poderá fazê-lo, porém, sem que o período excedente aos 18 meses seja computado como horas de estágio supervisionado.

§ 2° Não será permitido ao/à estudante estagiar em mais de um local simultaneamente. Caso verificada essa condição, fica o/a estagiário/a sujeito/a à penalização de desligamento da vaga oficialmente reconhecida pelo Centro Universitário Metodista – IPA.

CAPÍTULO III

**DO DESENVOLVIMENTO**

**Art. 9º.** O processo de divulgação das vagas e seleção dos/as candidatos/as a Estágio Supervisionado deverá ser feito por intermédio de agentes integradores, como o Setor de Estágio do Centro Universitário Metodista – IPA ou outros agentes integradores conveniados.

**Parágrafo Único** – O/A estudante poderá candidatar-se a vagas de estágio oferecidas por outros centros de integração, desde que obedeçam às demais determinações estabelecidas no presente regulamento.

CAPÍTULO IV

**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 10.** O acompanhamento dos estágios deverá ser realizado semestralmente por docente designado/a para a coordenação do estágio.

**Art. 11.** O acompanhamento do estágio deverá ser realizado por meio da análise de relatórios parciais mensais e relatório final apresentado pelo/a estagiário/a uma semana após o término do semestre letivo.

§ 1° Os relatórios escritos deverão seguir formatação estruturada pelo/a coordenador/a do estágio supervisionado, nos quais o/a estagiário/a deverá apresentar a descrição detalhada do desenvolvimento de suas atividades de estágio ao longo de cada mês e de todo o período de estágio no relatório final.

§ 2° O discente deverá apresentar e justificar os elementos de comprovação que acompanham o relatório, tais como textos, desenhos, fotografias e apresentar uma análise crítica do trabalho desenvolvido. Deverá o relatório escrito final ser complementado por exposição verbal feita pelo/a Estagiário/a ao/à Coordenador/a do Estágio Supervisionado e/ou a banca definida por esse/a.

§ 3° A avaliação do estágio será baseada na análise dos relatórios parciais e do relatório final, dos elementos de comprovação apresentados, da análise da avaliação do/a orientador/a do estágio da unidade concedente e de outros elementos que possam ser julgados necessários pelo/a coordenador/a do estágio.

**Art. 12.** A unidade concedente, por meio de seu/sua orientador/a do estágio, também deverá fazer a análise e avaliação semestral do desempenho do/a estagiário/a por meio de documento previamente estruturado pelo/a coordenador/a do estágio. A avaliação semestral deverá ser entregue juntamente com o relatório final fornecido pelo/a estagiário/a.

**Parágrafo Único** – A partir da avaliação semestral da unidade concedente, esta poderá decidir pela renovação por mais 6 (seis) meses do contrato de estágio, renovável por mais dois períodos de igual duração, com total de 3 (três) semestres, ou pela rescisão do contrato.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** A matrícula em estágio supervisionado deverá ser efetuada pelo/a aluno/a concomitantemente com a disciplina de Seminário de Estágio Supervisionado, pois conforme sua ementa, essa articula as experiências de Estágio Supervisionado, enfatizando a ética e a legislação pertinente, a segurança do trabalho e áreas de atuação profissional, introduzindo os aspectos que envolvem a interdisciplinaridade, por meio de projeto científico.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 15.** Esse Regulamento entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.